Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2021**

**Senhora Presidenta,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de 015/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2021, na Secretaria de Educação.

O presente crédito origina-se para os recursos necessário para ocorrer às despesas como crédito Especial, firmado com o Governo do Estado – PB, para construção de escola com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Quisserengue.

Sendo o que temos para o momento, reitero votos de estima e consideração, passando a contar com a sensibilidade e compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a tramitação em Caráter de Urgência.

Respeitosamente,

**Pedra Lavrada, 16 de novembro de 2021.**

**JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA**

**Prefeito**

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, Centro – Pedra Lavrada / PB
CEP: 58.180-000 | Tel.: (83)3375-4056
www.pedralavrada.pb.gov.br | e-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

**PROJETO DE LEI Nº 0015 /2021.**

**, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2021, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA,** ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições conferidas por lei, coloca em apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.018.770,00 (Hum milhão, dezoito mil, setecentos e setenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **2.07** | **Secretaria de Educação** | |
| **12.361.2003.1074** | **Construção Escola c/04 Salas de aula Comunidade Quisserengue** | |
| **125** | **Transferências de Convênio – Educação** | |
| 449051.01 | Obras e Instalações | 1.018.770,00 |
| | **Total Geral** | **1.018.770,00** |

**Artigo 2º**. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da Fonte de Recurso 125 – Transferências de Convênios – Educação, firmado com o Governo do Estado-PB, através da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 258/20, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2021.

**Artigo º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 18 de novembro de 2021.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**
Prefeito